

LEI MUNICIPAL Nº 124
de 04 de junho de 2003

**"AUTORIZA SERVIÇÃO DE PASSAGEM
SOBRE ÁREA PÚBLICA".**

ROSALINO MORESCO, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado ao Senhor Evaldo Rebelatto, o direito de passagem com uma área de terras com superfície de 216,00 m² (duzentos e dezesseis metros quadrados) localizada dentro da área com superfície de 10.038,00 m², de propriedade da Prefeitura Municipal de Coronel Pilar, na Linha Figueira de Melo, município de Coronel Pilar, medindo e confrontando-se: ao LESTE, onde faz frente, rumo Norte-Sul, medindo 4,00 metros fazendo frente com a Estrada Geral para Barão do Cotegipe até fazer inflexão para a direita; rumo Leste-Oeste medindo 54,00 metros com área da Prefeitura Municipal de Coronel Pilar até fazer inflexão para a direita, rumo Sul-Norte mede 4,00 metros com terras de Evaldo Rebelatto até fazer inflexão para a direita; rumo Oeste-Leste mede 54,00 metros com área da Prefeitura Municipal de Coronel Pilar até encontrar o vértice de origem, fechando o perímetro.

Art. 2º- Fazem parte integrante desta Lei, Memorial Descritivo e Croqui, Anexos.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2003.

ROSALINO MORESCO
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se, Publique-se

Renato Luiz de Souza
Sec. Mun. Adm./Fazenda